



Município de
FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

EDITAL DE ABERTURA 01/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017



MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

Lídio Scortegagna, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para a prestação de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de Cadastro de Reserva (CR), sob o regime celetista, em conformidade com as Leis Complementares nºs 075/2011 e 095/2013 e alterações posteriores, certame que observará o disposto no Decreto Executivo nº 4.118/2011 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura. O Processo Seletivo Público tem coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será composto de Prova Teórico-objetiva para todos os empregos.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

| Cód. | Emprego | Escolaridade exigida e outros requisitos | CR (Cadastro de Reserva) | Carga Horária Semanal (h) | Vencimento Básico (R\$) |
|-----------------------------------|---|---|--------------------------|---------------------------|-------------------------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | |
| 16 | Auxiliar em Saúde Bucal. | Ensino Fundamental Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia (C.R.O.). | CR | 40 | 1.542,21 |
| 17 | Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo – Microárea 40. | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 18 | Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo – Microárea 41. | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 19 | Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo – Microárea 42. | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 20 | Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo – Microárea 43. | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 21 | Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo – Microárea 44. | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 22 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV | CR | 40 | 1.349,53 |

| | | | | | |
|----|---|---|----|----|----------|
| | Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 38 – Urbana | deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | | | |
| 23 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 30 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 24 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 31 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 25 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 32 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 26 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 33 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 27 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 34 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 28 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Hidelbrando Cardoso Pereira – Microárea 35 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 29 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Claudino Caetano Muraro – Bairro União – Microárea 60 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 30 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Claudino Caetano Muraro – Bairro União – Microárea 61 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 31 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Claudino Caetano Muraro – Bairro União – Microárea 62 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Claudino Caetano Muraro – Bairro União – Microárea 63 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 33 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Antônio Matias Falavigna – Nova Roma – Microárea 27 – | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data | CR | 40 | 1.349,53 |

| | | | | | |
|----|--|---|----|----|----------|
| | Urbana | de publicação do Edital de Abertura. | | | |
| 34 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Antônio Matias Falavigna – Nova Roma – Microárea 28 – Urbana/Rural | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 35 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Antônio Matias Falavigna – Nova Roma – Microárea 29 – Urbana | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 36 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Antônio Matias Falavigna – Nova Roma – Microárea 36 – Rural | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 37 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Antônio Matias Falavigna – Nova Roma – Microárea 37 – Rural | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 38 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Otávio Rocha – Microárea 51 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 39 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Otávio Rocha – Microárea 52 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 40 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Otávio Rocha – Microárea 53 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 41 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Otávio Rocha – Microárea 54 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 42 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Otávio Rocha – Microárea 55 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |
| 43 | Agente Comunitário de Saúde – UBS – Otávio Rocha – Microárea 56 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Microáreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura. | CR | 40 | 1.349,53 |

1.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS | | DATAS |
|---|---|--------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Público | | 25/10/2017 |
| Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br | | 25/10 à 20/11/2017 |
| Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | 25 à 27/10/2017 |
| Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | 31/10/2017 |
| Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | 01 à 06/11/2017 |
| Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso | | 09/11/2017 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas dos Portadores de Deficiência | | 21/11/2017 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova | | 21/11/2017 |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário | | 21/11/2017 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos | | 24/11/2017 |
| Período de Recursos – Homologação das Inscrições | | 27 à 29/11/2017 |
| Resultado da Homologação das Inscrições – Lista Definitiva | | 04/12/2017 |
| Consulta da Sala de Realização de Prova no site da Fundatec | | 08/12/2017 |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas | | 08/12/2017 |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por empregos | | 08/12/2017 |
| Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável. | Nível Fundamental Completo – MANHÃ | 17/12/2017 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares | | 18/12/2017 |
| Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares | | 19 à 21/12/2017 |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos | | 04/01/2018 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção /Alteração dos Gabaritos Preliminares | | 04/01/2018 |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | | 09/01/2018 |
| Disponibilização das Grades de Respostas no site da Fundatec | | 09/01/2018 |
| Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | | 10 à 12/01/2018 |
| Consulta às Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva | | 17/01/2018 |
| Lista de Classificação para Homologação dos Candidatos em ordem alfabética | | 19/01/2018 |
| Lista de Classificação para Homologação das Pessoas com Deficiência em ordem alfabética | | 19/01/2018 |
| Lista de Classificação para Homologação dos empregos em ordem de classificação | | 19/01/2018 |
| Edital de Classificação Final classificação | | 19/01/2018 |

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, nos sites www.fundatec.org.br e www.floresdacunha.rs.gov.br

1.2.1 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado pela Fundatec a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.3 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL

A ser divulgado, na data estipulada no Cronograma de Execução, em jornal de circulação local, no site www.fundatec.org.br e no "mural" da sede da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

1.3.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

| Data | Turno | Emprego |
|--|-----------------|-----------------------------|
| Data Provável conforme Item 1.2 | Domingo – Manhã | Nível Fundamental Completo. |

1.4 DOS BENEFÍCIOS

Vale Alimentação e 50% mensalidade do Plano de Saúde.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Os candidatos aprovados para os empregos serão chamados segundo as necessidades do Município de Flores da Cunha para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

2.1.2 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento por acesso cota universal e por cota de acesso de pessoa com deficiência.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico.

2.2.2.1 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e seguir o descrito no subitem 2.2.3 deste Edital.

2.2.2.2 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **25/10/2016** (até 01 ano antes da publicação deste edital).

2.2.2.3 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo III – Modelo de Laudo Médico;
- Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

2.2.3 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo III, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Eletrônico – Laudo Médico e/ou Necessidades Especiais”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.

- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 2.2.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 18 horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
- 2.2.4 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.
- 2.2.4.1 Não serão aceitos laudos médicos:
- a) Do candidato que não enviar conforme subitem 2.2.3:
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.
- 2.2.4.2 No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas a Comissão Especial, conforme subitem 2.2.14, somente se nomeadas.
- 2.2.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 2.2.6 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.
- 2.2.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 2.2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação na área.
- 2.2.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 2.2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.
- 2.2.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todas as áreas oferecidas.
- 2.2.12 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.
- 2.2.13 A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Processo Seletivo Público será avaliada por Comissão Especial designada pelo Municipal de Flores da Cunha, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do emprego/área pleiteado.
- 2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.2.13.2 Os candidatos deverão comparecer munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.
- 2.2.13.3 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do emprego pelo candidato.
- 2.2.13.4 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.
- 2.2.14.5 Caso a avaliação prevista no item 2.2.13 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

2.3 NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.3.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico que comprove a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma e execução, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital.

2.3.2 Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência, através de laudo médico. A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.3.3 O candidato que utiliza prótese auditiva, somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação que se faz necessário a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, data de emissão do laudo posterior ao dia **25/10/2017**, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3.3.1 Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o devido Laudo Médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (5 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la.

2.3.4 Não será concedido o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

2.3.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A Fundatec e o Município de Flores da Cunha não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Público nº 01/2017 do Município de Flores da Cunha, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do emprego, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3.3 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço www.fundatec.org.br, ou como link alternativo o site www.floresdacunha.rs.gov.br, a partir do primeiro dia determinado no Cronograma de Execução e acessar Processo Seletivo Público nº 01/2017 do Município Flores da Cunha. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições Abertas, deverá ler o Edital na íntegra para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo Público.

3.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da Fundatec (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

3.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6.1 O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

3.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

3.9 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Fundatec, via sedex, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon,

Porto Alegre/RS, Cep: 91410-000.

3.9.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.10 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa Com Deficiência – PCD, deverá no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa Com Deficiência.

3.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de emprego não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.12 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

3.13 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do emprego para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.13.1 Os candidatos não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.

3.14 O candidato poderá inscrever-se para mais de um emprego, conforme quadro demonstrativo 1.1, desde que atenda às exigências de cada emprego e as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme Quadro de Realização das Provas, item 1.3.1.

3.14.1 Caso o candidato inscreva-se para mais de um emprego, com provas realizadas no mesmo turno, a Fundatec homologará APENAS a última inscrição registrada no Sistema e devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.14.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo emprego, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.15 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.16 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.16.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.17 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no subitem 3.17.1.

3.17.1 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

3.18 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.19 A opção pelo emprego deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.19.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.20 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.21 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Listagem Definitiva de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a Fundatec, mediante contatos disponíveis no site.

3.22 A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de dia e local de realização das provas.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição:

a) Nível Fundamental Completo: R\$ 65,00.

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.110/2014, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.2.1 Somente será concedida isenção para o(s) cargo(s) selecionado(s) no período determinado para solicitação de isenção. Após o fim do período de solicitação de isenção, não será permitido acrescentar novo cargo.

4.1.2.2 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec www.fundatec.org.br e preencher o requerimento de isenção disponível no **Link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único)**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2.1 deste Edital.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

4.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail concursos@fundatec.org.br, documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.

4.1.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.1.8 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.1.9 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

5. DAS PROVAS

5.1 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1 A Prova Teórico-objetiva de cada emprego será eliminatória e classificatória, constituída de 40 (quarenta) questões, elaboradas com base nos Programa e Referências (Anexo V) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II). O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

5.1.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

5.1.3 A Prova Teórico-objetiva para **todos** os empregos será realizada no Município de **FLORES DA CUNHA/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão

ser realizadas em outras localidades.

5.1.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita em jornal de circulação local, no Mural da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha e no site www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.1.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.1.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.1.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo Público do Município de Flores da Cunha.

5.1.4.3.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

5.1.4.3.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.1.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos Fundatec, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

5.1.6 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

5.1.6.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

5.1.7 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

5.1.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

5.1.9 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

5.1.9.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

5.1.10 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.1.11 A Fundatec disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

5.1.11.1 Para agilizar o processo de identificação, pedimos que, ao chegar na sala de prova, o candidato tenha em mãos o documento de identificação, e que seu celular esteja desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e que seus lanches estejam em embalagem transparente, de acordo com o item 5.1.14 e seus subitens.

5.1.12 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.1.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), dinheiro, moeda, cartão de banco, chave, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.**

5.1.13.1 Candidatos armados devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

5.1.13.2 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 5.1.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

5.1.13.3 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.14 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

5.1.14.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

5.1.14.2 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identificação.

5.1.15 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

5.1.16 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando o localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

5.1.17 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego de sua opção, impressos na grade de respostas.

5.1.18 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

5.1.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.1.20 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.1.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 hora após o início.

5.1.21.1 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 horas do início.

5.1.22 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A

não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.

5.1.22.1 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.1.23 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

5.1.24 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

5.1.24.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.1.24.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de resposta

5.1.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

5.1.26 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 5.1.13;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.1.27 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.1.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.1.29 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

5.1.30 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da Fundatec e pelo Município de Flores da Cunha.

5.1.31 Não será permitido a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 2.2.5.3.

5.1.31.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.1.32 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá

retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.33 A Fundatec e o Município de Flores da Cunha não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.1.34 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da Fundatec seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação da Fundatec, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.

6.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regimentos contidos neste Edital.

6.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

6.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

6.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

6.3.1 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

6.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

6.3.3 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

6.3.4 O candidato não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da prova.

6.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

6.5 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

6.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.7 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.8 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova Teórico-objetiva.

6.9 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

6.10 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão irregular como anulada independentemente de haver alternativa correta.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Da Prova Teórico-objetiva

7.1.1 A Prova Teórico-objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas.

7.1.2 Para todos os Empregos o valor total da Prova Teórico-objetiva será de 100 pontos, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.4 Para os empregos com conteúdos de caráter eliminatório nas Provas Teórico-objetivas, conforme Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II, os candidatos deverão acertar, no mínimo, 50% das questões eliminatórias da

prova.

7.1.5 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos mencionados acima estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.1.6 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva.

8.2 A aprovação na Prova Teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

8.5 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por emprego, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 7 e seus subitens.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.1.1 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

9.1.2 Para o emprego de Nível Fundamental Completo:

- a) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na prova de Legislação;
- c) maior pontuação na prova de Matemática;
- d) maior idade.

9.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

9.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo Público resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O Processo destina-se ao preenchimento de vagas para os empregos previstas no subitem 1.1, que vierem a vagar ou forem criadas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, o qual passa a contar a partir da publicação do resultado final.

10.2 A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Findo esse prazo, o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município de Flores da Cunha, localizado na Rua São José, 2.500 em Flores da Cunha – RS, Cep: 95.270-000.

10.3 Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico da CLT e suas contratações vinculadas ao prazo de duração dos contratos de gestão entre a o Estado do Rio Grande do Sul.

10.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público de que trata este Edital não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do Município de Flores da Cunha quando houver necessidade de preenchimento dos empregos disponíveis e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.

10.5 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pelo Município de Flores da Cunha, através de notificação pessoal, enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.6 O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado.

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro emprego/cargo, emprego/cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Flores da Cunha;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Laudo médico original ou cópia autenticada, relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência), com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da nomeação, conforme modelo no Anexo III.
- i) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- j) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o emprego pretendido.
- k) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público.
- l) Para os cargos que possuem registro junto ao órgão da categoria, apresentar: Registro no Conselho da Categoria (original e cópia) e Certidão Negativa de Débitos do Conselho da Categoria;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- n) Cartão PIS/PASEP e Negativa PIS/PASEP junto a Caixa Econômica Federal;
- o) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais;
- q) Alvará de Folha Corrida.

10.7.1 Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PCD, até 15 (quinze) dias após a sua nomeação, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

10.7.1.1 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para as pessoas com deficiência auditiva e exame de acuidade visual para as pessoas com deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

10.7.1.2 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

10.7.1.3 O candidato PcD, após a convocação, será submetido à análise de Comissão específica, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego, conforme disposto no item 2.2.

10.8 Não haverá segunda convocação para nomeação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito e protocolado.

10.9 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Município de Flores da Cunha em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal de Flores da Cunha.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Editais referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados e estarão disponíveis na Fundatec, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br, bem como no painel de publicações do Prefeitura Municipal de Flores da Cunha), sito à Rua São José, nº 2.500 em Flores da Cunha/RS e no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br.

12.2 A Fundatec encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

12.3 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados.

12.4 Será disponibilizada a consulta das Grade de Respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

12.5 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

12.6 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo Seletivo Público**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

12.7 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Flores da Cunha/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.8 O Município de Flores da Cunha e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

12.9 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Fundatec em conjunto com a Comissão de Concursos do Município de Flores da Cunha.

12.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a Fundatec enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público até a Classificação Final do Resultado das Provas Teórico-Objetivas. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante o Município de Flores da Cunha pelo *e-mail* peessoal@floresdacunha.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3279-1600 – Ramal: 207. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.12 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Flores da Cunha reserva o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas, respeitando o prazo de vigência deste Processo Seletivo Público. Nos empregos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes em relação aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Público.

12.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital Retificativo.

13.15 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela Fundatec no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec e o Município de Flores da Cunha da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.17 A Fundatec não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Público.

12.18 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Público ficarão sob a guarda da Fundatec até a publicação do resultado final do Processo Seletivo, sendo, posteriormente repassados à (cliente), via ofício, que terá a guarda até 4 (quatro) anos após a divulgação final.

13. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ATRIBUIÇÃO DE EMPREGOS;
- b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c) Anexo III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- d) ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICRO-ÁREAS
- e) Anexo V – PROGRAMA E REFERÊNCIAS.

Flores da Cunha, 25 de outubro de 2017.

Lídio Scortegagna

Município de Flores da Cunha

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE EMPREGOS**1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****1.1 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Atribuições Sintéticas: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do odontólogo.

Genéricas:

- a) realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- b) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- c) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- e) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- f) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- g) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- h) processar filme radiográfico;
- i) selecionar moldeiras;
- j) preparar modelos em gesso;
- k) manipular materiais de uso odontológico;
- l) participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- m) realizar outras atividades afins.

sindicância para verificação das alegações dos contribuintes e realizar outras atividades afins.

1.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Sintéticas: Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção à doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. **Genéricas:** a) trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; b) cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; c) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; d) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; e) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; f) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e h) estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

| Empregos | Componentes das Provas/ Caráter (*) | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº Mínimo de Acertos p/ Componente | Nº mínimo de Pontos do total | Nº Pontos do total |
|----------------------------|--|-----------------------|------------------------|---|-------------------------------------|---------------------------|
| Nível Fundamental Completo | Língua Portuguesa (C) | 15 | 2,50 | - | 50,00 | 100,00 |
| | Matemática (C) | 15 | 2,50 | - | | |
| | Legislação (C) | 10 | 2,50 | - | | |

(*) Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.

ANEXO III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar eletronicamente o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.2.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

Qual? _____

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada;
- () Surdez acentuada;
- () Surdez severa;
- () Surdez profunda.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira;
- () Visão subnormal;
- () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

Qual? _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICRO-ÁREAS**UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO :****MICROÁREA 40:**

Rua Milano (da Estrada Velha até a Rua Rimini); Rua Bologna (da Rua Rimini até a propriedade de Honorino Zamboni); Estrada Velha (do trevo de São Cristóvão até a Rua Milano); Rua Modena (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até o final); Rua Capri (da Rua Modena até o final).

MICROÁREA 41:

Rua Bologna (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Firenze (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Pésaro (da Rua Milano até a Rua Bologna); Rua Torino (da Rua Modena até a Rua Milano); Rua Bérgamo (da Rua Milano até a Rua Cremona); Rua Milano (da Rua Rimini até a RS 122); Rua Cremona (da área verde até o final); Rua Lucca; Rua Pisa; Rua Asti; Rua Pescara (da área verde até o final); Rua Siena; Rua Pescara (da área verde até a RS 122); Rua Mônaco; Rua Gênova.

MICROÁREA 42:

Rua Triste (da Rua 5 de Maio até o final); Rua sem nome (da Rua Trieste até o final); Rua 5 de Maio (da divisa com Caxias do Sul até a Rua Alessandria); Rua sem nome (da Rua 5 de Maio até o final); Rua Vaticano; Rua Parma; Rua Beluno; Rua Alessandria (da empresa TKA até a Rua Bolzano); Rua Udine; Rua Bréscia; Rua Rovigo; Rua Pádova; Rua Bolzano (da Rua Udine até a Rua Alessandria).

MICROÁREA 43:

Linha 60 (da Vinícola Galimoto até a divisa com Caxias do Sul); Rua Bolzano (da Rua Udine até o final); Rua Mantova; Rua Trento; Rua Veneza; Rua Udine.

MICROÁREA 44:

Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Treviso; Rua sem nome (da Rua Treviso até a Rua Alessandria); Rua sem nome (paralela a RS-122 até o trevo da Transportadora Cavalli); Rua sem nome (da Rua Alessandria até o final); RS-122 (da Rua Pescara até o trevo da Transportadora Cavalli).

UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA**MICROÁREA 38 URBANA:**

Bairro Monte Belo: QUADRA nº 358: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho; Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA nº 359: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA nº 360: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 361: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 62: Rua dos Louros, Rua das Figueiras; Rua João Paulo II; QUADRA nº 363: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 364: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 366: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 367: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 368: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA nº 369: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA nº 370: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 371: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA nº 372: Rua dos Cedros; QUADRA nº 373: Rua dos Cedros; QUADRA nº 375: Rua dos Cedros.

MICROÁREA 30 URBANA:

QUADRA nº 374: Rua das Goiabeiras, Rua dos Angicos, Rua João Paulo II; QUADRA nº 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Jatobás, Rua João Paulo II; QUADRA nº 377: Rua dos Jatobás, Rua dos Jaborandis, Rua João Paulo II; QUADRA nº 378: Rua dos Jaborandis, Rua das Canelas, Rua João Paulo II; QUADRA nº 379: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 380: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 381: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras; QUADRA nº 382: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 383: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 384: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras.

MICROÁREA 31 URBANA:

Bairro São Cristóvão: QUADRA nº 01: Prolongamento da Av. 25 de Julho, São Cristóvão; QUADRA nº 02: Rua Benjamin Broch, São Cristóvão; QUADRA nº 03: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA nº 04: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, Rua Benjamin Broch, beco B, São Cristóvão; QUADRA nº 05: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco B, Rua da Olaria; QUADRA nº 06: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco A; QUADRA nº 07: Rua Guilherme Lucian, São Cristóvão; QUADRA nº 08: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA nº 09: Prolongamento Av. 25 de Julho, Travessão Garibaldi; QUADRA nº 10: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Jacob Matana.

MICROÁREA 32 URBANA:

QUADRA nº 411: Rua dos Araçás, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 413: Rua dos Pessegueiros, Rua das Pitangueiras, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 415: Rua das Palmeiras, Rua das Pitangueiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 416: Rua dos Araçás, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 417/436: Rua dos Araçás; QUADRA nº 418: Rua dos Araçás, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 419: Rua das Palmeiras, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 410: Rua dos Araçás; QUADRA nº 412: Rua dos Guabijus; QUADRA nº 414: Rua dos Guabijus.

MICROÁREA 33 URBANA:

QUADRA nº 0425: Trecho da RS-122, Rua dos Butiás; Quadra nº 0426: Trecho da RS -122, Rua dos Butiás; QUADRA nº 0427: Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ipês; QUADRA nº 0428: Rua dos Butiás, Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA nº 0429/0430: Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA nº 0431/0433: Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras; QUADRA nº 0432, Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0407: Rua Raimundo Matana; QUADRA nº 0420: Rua do Britador, Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras; QUADRA nº 0421: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 0422: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras e trecho da RS-122.

MICROÁREA 34 URBANA:

Bairro Pérola I e São Pedro: QUADRA nº 0424: Rua Ipês, Rua das Acácias, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0420: Rua Ciprestes; QUADRA nº 0400: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0401, Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0402: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0406: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0434: Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0408: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0403: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0404: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0405: Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0409: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0410: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza.

MICROÁREA 35 URBANA:

Bairro Boa Vista: QUADRA nº 436: Rua Giraldo Fontana e Rua nº 02; QUADRA nº 437: Rua nº 03 e Rua nº 02; QUADRA nº 438: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA nº 439: Rua nº 01; QUADRA nº 510: Rua nº 02; QUADRA nº 516: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA nº 519, Rua nº 01; Ru 04.

Bairro Villagio Del Fiorio: Rua Leandro João Marcon, Rua Giraldo Fontana, Rua Waldemar Angelo Rosseto, Rua Catarina Lourdes Fontana Secco, Rua Terezinha Fontana Nissola, Rua Frederico Fontana.

UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA:**MICROÁREA 27 URBANA:**

Estrada Municipal Antônio Soldatelli: a partir do Loteamento Frare; Estrada das Hortênsias (Loteamento Frare até o beco); Rua Gilmar Frare; Estrada dos Tradicionalistas; Rua Ari Koppe (até o Camping da Vindima); Rua das Margaridas; Rua Fortunato Pedro Zuppa; Rua Ângelo Domingos Pretto; Rua das Hortênsias.

MICROÁREA 28 URBANA/RURAL:

Estrada Ângelo Doro (Capela Fulina); Rua das Rosas; Rua dos Cravos; Rua das Camélias; Rua das Violetas; Rua Luiz Carraro; Rua Ilda Salvador Carraro; Rua Dolores Carmem Carraro; Rua dos Lírios (beco).

MICROÁREA 29 URBANA:

Rua das Rosas; Rua das Dálías; Rua dos Jasmins; Rua 15 de Novembro; Rua Augusto Alves; Rua Beija Flor; Rua Aurélio Scopel (até o Monte Bérico).

MICROÁREA 36 RURAL:

Estrada Santa Líbera; Rua Uva Bordô; Travessão Diogo dos Santos; Travessão Salgado.

MICROÁREA 37 RURAL:

Rua das Rosas; Rua dos Girassóis; Rua Aurélio Scopel até Igreja de Monte Bérico; Rua Bones; Rua Nilton Schiavenin; Rua Tulipas; Rua das Orquídeas.

UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO:**MICROÁREA 60:**

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua da Paz (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até Rua Anúncio Curra); Rua 17 de Julho (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Flores da Cunha (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Prof. Maria Dal Conte (inicia na Rua Marechal Floriano até RS-122); Rua Severo Ravizzoni (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua José Panizzon); Rua Heitor Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até o final da rua); Rua Anúncio Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até a RS-122); Rua Horácio Borguetti (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Presidente Vargas lado Esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I); Rua Presidente Vargas lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha).

MICROÁREA 61:

Rua Princesa Isabel (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Antônio Tassis Gonzales, lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I; Rua Antônio Tassis Gonzales (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha); Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Presidente Vargas até a Rua Antônio Tassis Gonzales); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha).

MICROÁREA 62:

Rua Antônio Tassis Gonzales lado esquerdo (inicia na Rua Dom Pedro I e vai até o final); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até o final).

MICROÁREA 63:

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua João XIII até o final); Rua Benito Rotta (inicia na Rua Marechal Floriano e vai até Rua dos Motorista); Rua dos Motoristas (esquina com a Rua João XXIII até o final); Rua Odila Anna Oldra (inicia na Rua Benito Rotta e vai até o final); Rua Dom Pedro I (inicia na Rua Benito Rota até o final); Rua Elda L. T. Curra (inicia na Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Orélio Cavagnolli (inicia na Rua Elda L. T. Curra até o final); Rua Claudino A. Boscatto (início e final da área verde, atravessando as Ruas Orélio Cavagnolli e Angelo Fante); Rua Angelo Fante (inicia na Rua dos Motoristas até a Rua Claudino A. Boscatto); Rua Lúcia M. G. Fontana (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Zenor B. Cardoso (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final).

UBS OTÁVIO ROCHA:**MICROÁREA 51:**

Rua Barbera; Rua Merlot; Rua Hebermont; Rua Cabernet; Rua Riesling; Rua Seimilon; Rua Isabel; Estrada Municipal (até o limite do perímetro urbano); Rua Moscato; Rua Perlona; Rua Niagara; Rua Itália; Rua Bonarda (da estrada para Travessão Carvalho até a Rua Itália; Estrada até a Gruta; Rua Bordeaux; Rua Bonarda (da Rua Itália até a Rua Moscato).

MICROÁREA 52:

Morangos Isaias Galioto: Estrada Municipal (após o limite urbano); Rua Uva Seibel; Travessão Pinhal; Travessão Jacinta; Capela São Francisco; Parque Mirassol (estrada das Oliveiras); Capitel São João Batista; Granja Ademir Stuani.

MICROÁREA 53:

Travessão Carvalho; Estrada Municipal Rodovia João Slaviero (após o término da Rua Bonarda).

MICROÁREA 54:

Comunidade Nova Brasília; Estrada Municipal para Nova Brasília (após o limite urbano); Comunidade Santa Justina (parte que pertence a Flores); Zona Dani; Granja Dani, Vizentin, Pedrinho Galiotto; Travessão Jacinta (Flameris Stuani, Fabio Gelain).

MICROÁREA 55:

Comunidade da Capela Santa Juliana – Mato Perso.

MICROÁREA 56:

Capela de São Vitor – Mato Perso; Capela de São Tiago – Mato Perso.

ANEXO V – PROGRAMA E REFERÊNCIAS**LÍNGUA PORTUGUESA****PROGRAMA:****1. Interpretação de textos:**

- 1.1 Leitura e compreensão de informações.
- 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias.
- 1.3 Intenção comunicativa.

2. Vocabulário:

- 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
- 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 2.3 Sinônimos e antônimos.

3. Aspectos linguísticos:

- 3.1 Grafia correta de palavras.
- 3.2 Separação silábica.
- 3.3 Localização da sílaba tônica.
- 3.4 Acentuação gráfica.
- 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras.
- 3.6 Família de palavras.
- 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
- 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais
- 3.9 Emprego e classificação dos numerais.
- 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações.
- 3.11 Emprego e classificação dos advérbios.
- 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
- 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal.
- 3.14 Sinais de pontuação:
 - 3.14.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
 - 3.14.2 Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula.
 - 3.14.3 Emprego dos dois pontos.
 - 3.14.4 Uso do travessão.
- 3.15 Processos de coordenação e subordinação.
- 3.16 Elementos de coesão no texto.
- 3.17 Sintaxe do período simples.

REFERÊNCIAS:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 49ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
3. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

LEGISLAÇÃO

1. FLORES DA CUNHA. Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha. RS
2. FLORES DA CUNHA. Lei Complementar nº 095, de 30 de dezembro de 2013. Estabelece o Estatuto que institui e regula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Flores da Cunha e dá outras providências.

Leis Municipais disponíveis em <http://www.camaraflores.rs.gov.br/legislacao.aspx>

MATEMÁTICA**PROGRAMA:**

1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios
4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.
7. Teorema de Tales
8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples
11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada
12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.
13. Diagramas lógicos.
14. Lógica de argumentação.

REFERÊNCIAS:

1. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. **A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries**. São Paulo: FTD, 2002.
2. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano**. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
3. RIBEIRO, Jackson da Silva. **Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano**. São Paulo: Scipione, 2009.
4. DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Teláris: Matemática. 6º ao 9º ano**. São Paulo: Editora Ática. 2012.
5. BIANCHINI, Edvaldo. **Matemática**. São Paulo: Moderna, 2013. (Coleção do 6º ao 9º ano – EF2).
6. ALENCAR FILHO, Edgard de. **Iniciação à lógica matemática**. São Paulo: Nobel, 2002.
7. MORAIS, José Luiz de. **Matemática e Lógica para Concursos**. São Paulo: Ed Saraiva, 2011.
8. QUILLELO, Paulo. **Raciocínio Lógico e Matemático**. 3ª Ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2015.
9. ZEGARELLI, Mark. **Lógica para leigos**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2013.